

PARECER AO PLO Nº 147/2021

PARECER JURÍDICO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Trata-se de parecer ao Projeto de Lei Ordinária de nº **147/2021**, de autoria do nobre Vereador Célio Roberto Aristão, que pretende Alterar a Lei Municipal nº 2.165, de 14 de agosto de 1996, que instituiu o Dia da Bordadeira.

É sabido que ao Município compete complementar a legislação federal e estadual, no âmbito de sua competência, nos termos do art. 30, inciso II da Constituição Federal. O Município está apto a legislar sobre assuntos de interesse local.

O artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal assim dispõe:

ART. 4º - Ao Município compete prover tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

O projeto também pretende unificar o dia da bordadeira com a data comemorativa do aniversário do nosso Município, para facilitar as comemorações, não havendo nenhum impediente a sua tramitação.

Diante de todo o exposto, emito parecer favorável ao Projeto de Lei de nº 147/2021.

É o nosso parecer, sem embargos de opiniões adversas, “sub censura”.

Ibitinga, d/s.

Atenciosamente,

RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO



